TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo no: 1010663-49.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

Requerente: Concreband Tecnologia Em Concretos Ltda. Metacaulim do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Requerido:

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante das manifestações das partes (fls. 241 e 245) informando a satisfação integral da obrigação, JULGO EXTINTA, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Expeça-se mandado de levantamento em favor da parte autora, referente à caução depositada em juízo conforme comprovante de fl. 60.
- Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- Não há custas finais, nos termos do art. 90,83°, do CPC.
- Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 09 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA